

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**N.º 02 / Operação 3.4.3 / 2016****DRENAGEM E ESTRUTURAÇÃO FUNDIÁRIA****Tipologia: Operações de estruturação fundiária relativas a emparcelamento integral****(Portaria n.º229/2016, de 26 de agosto)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 09.00h de 30 de Setembro de 2016 e as 17.00h de 10 de janeiro de 2017, ao abrigo do disposto na Portaria nº 229/2016, de 26 de agosto, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 3.4.3 do PDR 2020, relativamente a intervenções que visem a execução de operações de estruturação fundiária relativas a emparcelamento integral.

Nos termos do artigo 21.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente anúncio:

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover a melhoria da estrutura fundiária através da reorganização da propriedade e das explorações;

2. Tipologia das intervenções a apoiar

Podem ser objecto de apoio as intervenções associadas à execução de projetos de emparcelamento integral, tendo como objectivo principal reordenar o espaço de produção agrícola em zonas de grande potencial, mas onde a deficiente estrutura fundiária, a grande fragmentação e dispersão da propriedade e carências acentuadas de infraestruturas, inibem ou limitam a sua utilização rentável.

3. Área geográfica elegível

A área geográfica elegível corresponde ao território das Comunidades Intermunicipais do Alto Minho, Médio Tejo e Lezíria do Tejo.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental, em despesa pública, para as intervenções a desenvolver na área abrangida é de:

- CIM Alto Minho – 4.626.000 €;
- CIM Médio Tejo e Lezíria do Tejo – 5.000.000 €;

5. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Durante a vigência temporal do presente anúncio não há limite ao número de candidaturas apresentadas por cada beneficiário.

6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 13.º, 14.º e 15.º da Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto.

7. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critérios de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 13.º, 14.º e 15.º da portaria supraidentificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,50 \text{ PTA} + 0,50 \text{ PIPDCT}$$

Em que,

PTA – Projetos tecnicamente aprovados pela DGADR, posteriores a 2009

Atribuído em função da existência de parecer da DGADR (Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural) que aprova tecnicamente o projeto de estruturação fundiária relativo a emparcelamento integral, posterior a 2009.

A este fator será atribuída a pontuação de 20 ou de 0, consoante o projeto de estruturação fundiária tenha obtido ou não o parecer de aprovação da DGADR.

A aprovação pela DGADR do projeto de estruturação fundiária relativo a emparcelamento integral, posterior a 2009, terá de ser evidenciada, na data de submissão da candidatura, através de documento comprovativo emitido por aquela Direcção-Geral.

PIPDC – Projetos incluídos em pactos para o desenvolvimento e coesão territorial no âmbito de investimentos territoriais integrados (ITI)

Atribuído em função de o beneficiário comprovar se o projeto de estruturação fundiária relativo a emparcelamento integral, posterior a 2009, referente ao projeto candidatado, está ou não incluído nos pactos para o desenvolvimento e coesão territorial no âmbito de investimentos territoriais integrados, previsto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.



A este fator será atribuída a pontuação de 20 ou de 0, consoante o projeto de emparcelamento candidatado esteja ou não incluído num pacto para o desenvolvimento e coesão territorial.

A inclusão nos pactos para o desenvolvimento e coesão territorial do investimento previsto em cada projeto, terá de ser evidenciada, na data de submissão da candidatura, através de documento comprovativo emitido pela respetiva comunidade intermunicipal e/ou área metropolitana.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatadas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os critérios e da seguinte ordem de preferência:

- 1.º- Maior incremento (em %) na área média dos prédios rústicos;
- 2.º- Menor custo total médio por beneficiário;
- 3.º- Maior incremento (em %) na relação entre a área beneficiada e o número de explorações agrícolas;

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenções não reembolsáveis, sendo o nível de apoio de 100% do investimento elegível.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas são elegíveis quando tenham sido efectuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo II da mesma Portaria, designadamente as despesas referentes às operações de estruturação fundiária constantes neste anexo.

10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do Contact Center do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

Lisboa, 28 de Setembro de 2016

A Gestora do PDR2020

Tânia Gabriela Gaspar de Freitas